



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

EDITAL NÚMERO 060/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2024

A Presidente da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, TORNA PÚBLICO, o Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2024, com fundamento no art. 75, da Lei 14.133/21.

1.0 Objeto:

Contratação de Serviço de pinturas de esquadrias externas, de letreiros, gradis e estrutura em ferro, recuperação, impermeabilização e pintura predial do imóvel sede da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul, com fornecimento de todo o material necessário para a realização do serviço (Contratação Global – Mão de Obra e material) conforme ETP (memorial descritivo), no valor estimado de R\$70.990,90 (setenta mil e novecentos e noventa reais com noventa centavos).

2.0 Documentação:

2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e quando a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT).



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

3.0 Da Fiscalização:

2.1 A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, através de Engenheiro contratado para esta etapa, sendo que todos os assuntos atinentes a Obra serão resolvidos através do mesmo;

2.2 A fiscalização fará o Controle de tempo e qualidade da Obra, conforme Memorial Descritivo e Cronograma Físico de execução da Obra aprovados pela Câmara Municipal.

2.3 A Licitante deverá cooperar com a fiscalização quanto à previsão de eventos e circunstâncias adversas que possam prejudicar o andamento normal da Obra.

2.4 Os materiais a serem utilizados na execução da obra deverão ser de boa qualidade e serão revisados pela fiscalização. Os materiais que não estiverem dentro dos padrões exigidos serão devolvidos à Empresa, sendo desta a responsabilidade pela reposição dos mesmos.

4.0 Da Forma de Pagamento:

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução de cada etapa da Obra, mediante a emissão de laudo por parte da fiscalização. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Câmara Municipal compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

3.2 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos através da Dotação orçamentária: 010310001.2.001000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – 9, 3.3.90.39.16.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS - 4822.

3.3 Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá ser emitida no último dia de cada mês e estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

3.4 Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções fiscais e previdenciárias, conforme disposto na legislação vigente.

3.5 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos do ISS (Imposto Sobre Serviços), para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

5.0 Das Penalidades:

4.1 A Contratada em caso de inadimplemento estará sujeita às seguintes penalidades:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

- 4.1.1 Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- 4.1.2 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia, no atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços”;
- 4.1.3 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, por não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) – referente à execução – até o início da prestação dos serviços;
- 4.1.4 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, por prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- 4.1.5 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia, por transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- 4.1.6 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia, por desatender às determinações da fiscalização;
- 4.1.7 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia, por cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- 4.1.8 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia, por praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- 4.2 As multas dispostas do item 10.1.2 a 10.1.8 serão calculadas diariamente por cada infração cometida apuradas sobre o valor do contrato.
- 4.3 Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.
- 4.4 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de dois anos, pelo cometimento de reiteradas faltas, ou faltas graves, em especial aos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.6.

6.0 Dotação:

010310001.2.001000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – 9

3.3.90.39.16.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS - 4822

Caçapava do Sul, 07 de novembro de 2024.

JUSSARETE VARGAS DIAS
Presidente Câmara de Vereadores Caçapava do Sul